

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 16 de setembro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2008/1815

Objeto do Inquérito: "Omissão de Conselheiros de Administração e Diretores da M&G POLIÉSTER S.A. quando da decisão, pelo seu acionista controlador, de constituir empresa concorrente à cia.; atuação de conselheiros de administração da M&G Poliéster em situação de impedimento por conflito de interesses na deliberação de incorporação de ações da M&G Polímeros pela M&G Poliéster; falta para com o dever de lealdade por parte de Mossi&Ghisolfi Internacional S.A, sociedade controladora da M&G Poliéster S.A., ao constituir empresa concorrente sem o oferecimento da oportunidade comercial à M&G Poliéster."

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado

Acusados	Advogados
EDMILSON LESSA NEIVA	Dra. ARIÁDNA BOHOMOLETZ GAAL e outros
GUIDO DOMENICO GHISOLFI	Dra. ARIÁDNA BOHOMOLETZ GAAL e outros
JOSÉ ANTONIO LAURITO	Dra. ARIÁDNA BOHOMOLETZ GAAL e outros
JOSÉ VEIGA VEIGA	Dra. ARIÁDNA BOHOMOLETZ GAAL e outros
MARCO TOSELLI	Dra. ARIÁDNA BOHOMOLETZ GAAL e outros
REINALDO JOSÉ KROGER	Dra. ARIÁDNA BOHOMOLETZ GAAL e outros

Trata-se de pedido de unificação de prazos formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2008/1815 por GUIDO GHISOLFI, JOSÉ VEIGA VEIGA, MARCO TOSELLI, REINALDO JOSÉ KROGER, EDMILSON LESSA NEIVA E JOSÉ ANTÔNIO LAURITO.

Considerando que o prazo de defesa dos requerentes vence em 22/09/2008 e que o último prazo de defesa vende em 25/09/2008, concedo a unificação, fixando o novo prazo para apresentação de defesa pelos requerentes em 25/09/2008.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2008.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas